



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 11/99**

**Define a forma de Aplicação dos Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, destinados à cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos municípios através da Municipalização Solidária da Saúde.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e,

considerando as Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990 e 8142, de 28 de dezembro de 1990;

considerando o Decreto Estadual nº 39582, de 10 de junho de 1999;

considerando a Portaria da Secretaria da Saúde nº 09/99, de 21 de junho de 1999;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os recursos da Municipalização Solidária da Saúde repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde poderão ser utilizados para cobertura de quaisquer categorias de despesas constantes dos Planos Municipais de Saúde-PMS, aprovadas pelos Conselhos Municipais de Saúde, sendo vedada a utilização para o financiamento de ações e serviços não previstos nos PMS, exceto em situações de emergência, conforme Artigo 7º do Decreto 39582/99.

**Artigo 2º** - Os recursos destinar-se-ão exclusivamente para execução de ações e serviços de saúde de atenção básica, assistência hospitalar, assistência ambulatorial especializada de média e alta complexidade, ações de apoio profilático e terapêutico, vigilância sanitária e epidemiológica, alimentação e nutrição, ações de regulação, planejamento, controle e avaliação e capacitação de pessoal do setor de saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**Parágrafo 1º** - A aplicação dos recursos financeiros mencionados deverá prioritariamente financiar serviços especializados no âmbito Municipal, complementar a atenção básica, e organizar as referências regionais, conforme disposto no Decreto 39582/99.

**Artigo 3º** - O plano de aplicação dos recursos seguirá o modelo padrão elaborado pela Secretaria da Saúde, Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, anexo a esta Portaria.

**Parágrafo 1º** - A periodicidade do Plano de Aplicação será anual, contendo previsão trimestral de metas e atividades, bem como de alocação dos recursos.

**Parágrafo 2º** - O Plano de Aplicação dos recursos deverá ser aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 1999.

**MARIA LUIZA JAEGER**  
Secretária de Estado da Saúde

# PLANO DE APLICAÇÃO

## RECURSOS DA MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA SAÚDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - NOME DO ÓRGÃO	02 - N° AGÊNCIA E CONTA CORRENTE			03-EXERCÍCIO (ano/trimestre)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE:	04 - CGC	05 – UF	RS	

06 – ESPECIFICAÇÃO/DESCRÍÇÃO	07 – INDICADOR FÍSICO	08 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.

(EM R\$ 1,00)			
9-NATUREZA DA DESPESA	10-CONCEDENTE SES/RS	11- Participação do Município-SMS/FMS	13- TOTAL Recursos Federais
Pessoal			
Material de Consumo			
Serviços de Terceiros-Pessoa Física (inclusive reformas)			
Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (inclusive reformas)			
<b>SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>			
Obras Civis (construção, ampliação)			
Equipamentos e Material Permanente			
<b>SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>14. TOTAL GERAL</b>			
<b>15-AUTENTICAÇÃO</b>	<b>/</b>	<b>(NOME DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)</b>	<b>(ASSINATURA DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)</b>
<b>16-DATA DA APROVAÇÃO NO CMS:</b>	<b>/</b>	<b>ATA/CMS Nº</b>	<b>/</b>

**16-DATA DA APROVAÇÃO NO CMS:** / / **ATA/CMS Nº** / **(em anexo)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE**

• **CAMPO 09**

**NATUREZA DA DESPESA (Código)**

Preencher com o código referente ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.

Indicar, correlacionando-o com o respectivo código, o elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.

No quadro são apresentados elementos mais utilizados. Outros poderão ser acrescidos, de acordo com a despesa prevista a ser realizada.

• **CAMPO 10**

**CONCEDENTE**

Indicar, em R\$ 1,00 os valores de despesa de capital/investimento e corrente (de custeio) dos projetos/atividades a serem custeados com recursos orçamentários da Municipalização Solidária da Saúde.

• **CAMPO 11**

**PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – SMS-FMS**

Indicar em R\$ 1,00, SE HOUVER, os valores que correrão por conta da participação do município. Não há obrigatoriedade de contrapartida de recursos municipais.

• **CAMPO 12**

**PARTICIPAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS**

Indicar em R\$ 1,00, SE HOUVER, os valores que correrão por conta da transferência de recurso federais.

• **CAMPO 13 e 14**

**VALOR TOTAL POR NATUREZA DE GASTOS**

Indicar os somatórios dos valores das despesas correntes e de capital.

• **CAMPO 15**

**AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data de preenchimento do formulário, o nome e a assinatura do Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

• **CAMPO 16**

**APROVAÇÃO DO CMS**

Indicar a data de aprovação do Plano de Aplicação no CMS e o nº da ata da reunião que o aprovou. Deverá ser anexado xerox da mesma ao Plano de Aplicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS  
RECURSOS DA MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA SAÚDE**

- **CAMPO 01**  
**NOME DO ÓRGÃO**  
Completar o quadro de acordo com o nome do município.
- **CAMPO 02**  
Colocar o nº da agência e o nº da conta corrente aberta no Banrisul para o recebimento dos recursos financeiros da Municipalização Solidária da Saúde.
- **CAMPO 03**  
**EXERCÍCIO**  
Colocar o ano do exercício e o trimestre a que refere-se o Plano de Aplicação.
- **CAMPO 04**  
**CGC**  
Indicar o nº de inscrição do órgão no Cadastro Geral de Contribuintes no Ministério da Fazenda.
- **CAMPO 05**  
**UF**  
Já preenchido
- **CAMPO 06**  
**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES**  
Especificar ou descrever, **sucintamente**, o projeto/atividade a ser desenvolvido, conforme Artigo 2º da Portaria 11/99. **Colocar em anexo, descrição detalhada de no mínimo 20 linhas sobre a que refere-se esta atividade, onde o recurso será aplicado.**
- **CAMPO 07**  
**INDICADOR FÍSICO**  
Refere-se à qualificação física do produto de cada projeto/atividade.  
Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada projeto/atividade  
Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
- **CAMPO 08**  
**PREVISÃO DE EXECUÇÃO**  
Refere-se ao período de execução do projeto/atividade  
Início: registrar a data referente ao início de execução do projeto/atividade  
Término: registrar a data referente ao término de execução do projeto/atividade.